

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER RELATIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Figura como objeto do presente parecer o Projeto de Lei Complementar nº 017/2023, de autoria do Poder Executivo, que possui a subseqüente ementa: “Autoriza o Executivo Municipal a doar para o Corpo de Bombeiros Voluntários de Candelária um veículo e dá outras providências”.

Referida proposta fora protocolada no dia 12/12/2023 e, após apresentada aos parlamentares, encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em continuidade ao processo normativo, o grupo de trabalho verificou que o projeto de lei abarca matéria de sua competência, nos termos do artigo 73, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como que não viola aspectos constitucionais e legais, estando em harmonia com o ordenamento jurídico.

Outrossim, nos dias posteriores à entrega em Secretaria, a proposição não recebeu mensagens retificativas, emendas ou substitutivos, sendo mantidas as disposições originais e, tão somente, ajustados detalhes gramaticais.

Por oportuno, não havendo impedimentos, sejam formais ou materiais, nos manifestamos, com fundamento no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 017/2023.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2023

Jorge Willian Feistler
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação